



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 237/12, de 12 de dezembro de 2012.

"Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO da cota parte da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, referentes ao orçamento de 2013 e da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, e dá outras providências".

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista criado pela Lei Estadual nº 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, no uso de suas atribuições legais, em sua segunda Reunião Ordinária de 12/12/2012, considera que:

- O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH definirá, no início de 2013, a distribuição dos recursos do FEHIDRO referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica, orçamento de 2013.
- Dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos serão descontados os custos descritos no Decreto 56.501/2010.
- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para hierarquização de propostas para financiamento com recursos do FEHIDRO;
- O Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO - versão dez/10 define prazos para que os Colegiados deliberem e publiquem a hierarquização, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO;
- O Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2008-2011, que foi prorrogado até 2014, define as ações nas quais as propostas devem ser elaboradas.

Delibera:

ART 1º - Esta Deliberação revoga as disposições contidas nas Deliberações CBH-BS nº 216/11 e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ART 2º - A obtenção de financiamento para projetos, estudos, serviços e obras com recursos do FEHIDRO da cota parte do CBH-BS relativo ao orçamento de 2013 está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

Parágrafo único: Constam desta Deliberação 6 (seis) anexos, a saber:

- I. Anexo I: Critérios de elegibilidade dos proponentes;
- II. Anexo II: Cronograma;
- III. Anexo III: Relação de documentos;
- IV. Anexo IV: Estrutura das propostas;
- V. Anexo V: Critérios de pontuação das propostas;
- VI. Anexo VI: Descrição das ações priorizadas.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

ART 3º - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

- I. **Agente financeiro:** Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

II. Agente técnico: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.

III. Carteira suplementar: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.

IV. Cobrança pelo uso dos recursos hídricos: É um mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de auto geração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.

V. Contrapartida: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.

VI. Estudos e projetos: São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.

VII. Financiamento não reembolsável: É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

VIII. Financiamento reembolsável: É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo o MPO.

IX. Processo de avaliação de propostas: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.

X. Proponente: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

XI. Propostas: Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XII. Responsável técnico: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIII. Serviços e obras: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XIV. Tomador: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

ART. 4º - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo às Câmaras Técnicas específicas para o cumprimento desta Deliberação;

II. Receber, protocolar e encaminhar as propostas à CT-PG, nos termos desta Deliberação;

III. Analisar a documentação administrativa das propostas e comunicar aos proponentes as eventuais correções, atualizações ou complementações necessárias dessas;

IV. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação;

V. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas;

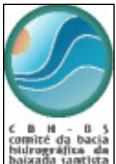
VI. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

ART. 5º - Compete à CT-PG:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação;

II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise, pontuação e classificação das propostas;

III. Encaminhar as propostas às Câmaras Técnicas específicas para análise;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

IV. Pontuar, classificar, reenquadrar nas ações previstas no Plano de Bacia ou desclassificar as propostas seguindo os critérios definidos no Anexo V e encaminhar à Secretaria Executiva;

V. Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes.

ART. 6º - Compete às Câmaras Técnicas específicas analisar e emitir parecer técnico das propostas e encaminhá-las à CT-PG.

Parágrafo Único: As Câmaras Técnicas específicas poderão convocar os proponentes para apresentarem oralmente as propostas, visando esclarecimentos técnicos, sendo facultativa a apresentação pelo proponente.

ART. 7º - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação;

II. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação.

CAPÍTULO III DAS PROPOSTAS

ART. 8º - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, do período 2008-2011 e com os Anexos III e IV desta Deliberação.

Parágrafo Único: O Anexo VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações priorizadas do Plano de Bacia Hidrográfica 2008-2011 para elaboração de propostas.

ART. 9º - As propostas deverão estar enquadradas nas ações constantes no Anexo VI desta Deliberação.

ART. 10º - Ficam estabelecidos os seguintes valores máximos de financiamento:

I. Estudos ou projetos: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II. Serviços ou obras: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO

ART. 11 - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Anexo I.

§ 1º Cada proponente poderá submeter até 3 (três) propostas, que somadas não poderão ultrapassar o valor máximo de financiamento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

§ 2º Cada proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias impressas e um CD contendo os arquivos eletrônicos do Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro, Ficha Resumo e Documentação relacionada no Anexo III dentro de um envelope identificado, anexada a duas vias do Ofício de Encaminhamento, com a relação de documentos entregues.

§ 3º A proposta deverá ser entregue na Secretaria Executiva do CBH-BS, na data definida no Anexo II, ocasião que será protocolado o Ofício de Encaminhamento.

ART. 12 - As propostas que se enquadram no parágrafo único do Artigo 17, serão novamente submetidas para a análise descrita nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 11.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ART. 13 – A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação entregue no ato da apresentação das propostas, ocasião em que o envelope será lacrado na presença do proponente.

Parágrafo Único: Anexo ao envelope lacrado, a Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG relatório com as seguintes informações do proponente:



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

I. Adimplência com o FEHIDRO;

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, não iniciados há mais de 3 (três) anos.

ART. 14 - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG serão analisadas, primeiramente, para verificação de enquadramento nas ações descritas no Anexo VI.

§ 1º A CT-PG encaminhará, quando pertinente, as propostas às câmaras técnicas específicas para análise.

§ 2º A câmara técnica específica analisará as propostas conforme o item II ao IV do Anexo V e encaminhará as propostas analisadas e o respectivo parecer à CT-PG.

ART. 15 - A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

I. De proponentes com estudos, serviços e obras com financiamento do FEHIDRO, não iniciados há mais de 3 (três) anos;

II. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO;

III. Com insuficiência da qualidade da proposta nas ações previstas no Plano de Bacia Hidrográfica.

ART. 16 - As propostas aprovadas na análise técnica concorrerão à etapa de pontuação.

§ 1º A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Anexo V.

§ 2º As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro do PDC em que se enquadra.

§ 3º Para cada proposta pontuada será emitida um parecer pela CT-PG.

ART. 17 - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos e os documentos complementares, se couber, das propostas classificadas.

Parágrafo Único: Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que necessitarem adequações, deverão sanar as irregularidades dentro do prazo estabelecido no Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

ART. 18 - A indicação das propostas para financiamento do FEHIDRO está condicionada à existência de recursos dentro do PDC em que está enquadrada, considerando a soma dos recursos da cota parte e da cobrança, cujos valores máximos e mínimos estão estabelecidos no Decreto 56.501/2010.

§ 1º Ficam estabelecidos os percentuais máximos por PDC em que os projetos serão atendidos com os recursos da cota parte do CBH-BS:

| | |
|-------|--------------------------|
| PDC 1 | 10% (dez por cento) |
| PDC 3 | 6% (seis por cento) |
| PDC 4 | 10% (dez por cento) |
| PDC 5 | 6% (seis por cento) |
| PDC 7 | 60% (sessenta por cento) |
| PDC 8 | 8% (oito por cento) |

§ 2º Ficam estabelecidos os percentuais mínimos e máximos por PDC em que os projetos serão atendidos com os recursos da cobrança dos recursos hídricos do CBH-BS:

| | Mínimo | Máximo |
|-------|-----------------------|----------------------------------|
| PDC 1 | | 8% (oito por cento) |
| PDC 3 | | 23% (vinte e três por cento) |
| PDC 4 | 2% (dois por cento) | 7% (sete por cento) |
| PDC 5 | 4% (quatro por cento) | 10% (dez por cento) |
| PDC 7 | | 45% (quarenta e cinco por cento) |
| PDC 8 | | 7% (sete por cento) |



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

§ 3º. Na inexistência de recursos para atender uma proposta no PDC, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

§ 4º. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

§ 5º. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

§ 6º. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo anterior, as próximas propostas serão convocadas, na ordem de classificação de pontos, até a última proposta classificada, devendo as mesmas também atender a essa condição.

§ 7º. Na impossibilidade de se aplicar o parágrafo 6º deste artigo, será elaborada uma Deliberação para a utilização do saldo remanescente.

§ 8º. As questões não contempladas nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

ART. 19 - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo II.

§ 1º. O recurso deverá ser apresentado através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva.

§ 2º. A Secretaria Executiva encaminhará os recursos à CT-PG, que os analisará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ART. 20 - A partir do parecer emitido pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

ART. 21 - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no website www.sigrh.sp.gov.br.

Eng. Tércio Augusto Garcia Jr

Presidente

Eng. Celso Garagnani

Vice-presidente

Maria Wanda Iório

Secretária Executiva



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

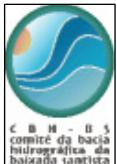
ANEXO I – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

- I. Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo;
- II. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos;
- III. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos;
- IV. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:
 - IV1. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;
 - IV2. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos;
 - IV3. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.
- V. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

Observações:

- a. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:
 - a1. empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos;
 - a2. tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.
- b. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:
 - b1. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios;
 - b2. entidades privadas sem finalidades lucrativas.
- c. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:
 - c1. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade;
 - c2. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do MPO, devidamente endossado e assinado pelo responsável legal;
 - c3. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal;
 - c4. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal;
 - c5. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos itens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.
- d. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.
- e. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela CT-PG. Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ANEXO II – CRONOGRAMA

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

O prazo para submissão de propostas será definido através de comunicado da Presidência, em janeiro de 2013. Ao final do prazo de submissão das propostas, ficam definidos os prazos máximos:

- I. Triagem das propostas: 5 dias úteis;
- II. Análise técnica: 10 dias úteis;
- III. Elaboração dos pareceres da análise técnica: 3 dias úteis;
- IV. Pontuação: 20 dias úteis;
- V. Análise da documentação: 2 dias úteis;
- VI. Elaboração de pareceres das propostas pontuadas e classificadas: 3 dias úteis;
- VII. Divulgação das propostas classificadas, classificadas com pendências documentais e desclassificadas: 1 dia útil;
- VIII. Solicitação de complementação da documentação: 3 dias úteis;
- IX. Reapresentação das propostas classificadas com pendências documentais e recebimento de recursos contra os resultados divulgados: 5 dias úteis;
- X. Julgamento dos recursos eventualmente apresentados: 5 dias úteis;
- XI. Elaboração dos pareceres finais das propostas classificadas: 3 dias úteis
- XII. Envio eletrônico pelo SINFEHIDRO das propostas aprovadas: 10 dias úteis após aprovação em Plenária.

Observações:

- a. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.
- b. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.
- c. As informações podem ser esclarecidas por e-mail cbhbs@uol.com.br ou telefone (13) 3422-1265.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

I. Documentos Técnicos referentes às obras e serviços, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
- e) Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

II. Documentos administrativos

- a) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- e) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- f) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
- e) Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

- a) Cópia da lei de criação;
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
- e) Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS

I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços, no que couber:

- a) Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
- b) Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
- c) Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
- d) Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3);
- e) Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos;
- f) Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.

II. Documentos administrativos

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
- c) Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
- d) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:
 - Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 - Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 - Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
- e) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
- g) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
- k) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
- l) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber.

Obs.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ANEXO IV – ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

1. Apresentação institucional do proponente: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área a proposta.

2. Área de atuação da proposta: Apresentar a ação da proposta dentro do Plano de Bacia do CBH-BS e do MPO.

3. Introdução: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a importância da proposta.

4. Justificativa: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

5. Objetivo geral: Deve demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla.

6. Objetivos específicos: São os detalhamentos do objetivo geral, que devem ser alcançados através de ações específicas relacionadas com os resultados esperados.

7. PÚBLICO ALVO: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

8. Metodologia (somente para projetos e estudos): Deve ser descrito os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

9. Especificação técnica (somente para serviços e obras): Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

10. Parcerias (quando aplicável): Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

11. Metas e atividades (somente para projetos e estudos): As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

12. Plano de trabalho (somente para serviços e obras): Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

13. Indicadores para avaliação: O proponente deverá fornecer uma proposta de indicadores para avaliar o desempenho do projeto, estudo, serviço ou obra, durante a sua execução e na conclusão.

14. Resultados esperados: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

15. Bibliografia: As propostas deverão citar as bibliografias utilizadas.

16. Cronograma físico-financeiro: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

17. Planilha de orçamento: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

18. Ficha resumo: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

Observações:

a. Os itens 1 ao 15 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

b. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;

c. Os itens 16, 17 e 18 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão pontuadas seguindo os critérios:

ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA

I. Enquadramento da proposta nas ações previstas no Plano de Bacia Hidrográfica (5 pontos).

- Atende: 5 pontos
- Não atende o Plano de Bacia: **desclassificado**

ETAPA DE PONTUAÇÃO

II. Estrutura da proposta (45 pontos).

II.a Apresentação Institucional do proponente.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.b Área de atuação da proposta.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.c Introdução.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.d Justificativa.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.e Objetivo geral.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.f Objetivos específicos.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.g PÚBLICO ALVO.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.h Metodologia (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

II.i Especificação técnica (somente para Serviços e Obras).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.j Equipe técnica.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.k Metas e atividades (somente para projetos e estudos).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.l Plano de trabalho (somente para serviços e obras).

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.m Propostas para avaliação.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.n Resultados esperados.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

II.o Bibliografia.

- Plenamente satisfatório: 3 pontos
- Parcialmente satisfatório: 1 ponto
- Ausente: 0 ponto

Observações:

- a) Os itens II.a a II.o deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Anexo IV para que recebam o conceito satisfatório;
- b) A ausência de três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

III. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (5 pontos).

- Plenamente satisfatório: 5 pontos
- Parcialmente satisfatório: 2 pontos
- Ausente: desclassificação da proposta

IV. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (5 pontos).

- Plenamente satisfatório: 5 pontos
- Parcialmente satisfatório: 2 pontos
- Ausente: desclassificação da proposta



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

V. Preenchimento dos campos da Ficha Resumo (5 pontos).

- Corretamente (nenhum erro): 5 pontos
- Poucos erros (um a três): 2 pontos
- Muitos erros (acima de três): 0 ponto
- Ausente: desclassificação da proposta

VI. Apresentação de contrapartida

VI a. Financiamento não reembolsável (30 pontos).

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 30 pontos
- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 20 pontos
- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 10 pontos
- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 5 pontos
- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto

VI b. Financiamento reembolsável (30 pontos).

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 30 pontos.

VII. Propostas que abordem os temas críticos da Bacia Hidrográfica (5 pontos):

- Erosão,
- Assoreamento;
- Resíduos sólidos.

VIII. FATOR DE BONIFICAÇÃO FB (Acrédito de até 10% sobre a pontuação): $FB = 1 + (VIIIa + VIIIb + VIIIc)/100$

VIII a. Indicação de prioridade da proposta pelo proponente (3%).

- Proposta única ou prioritária: 3%

VIII b. Eficiência na utilização do financiamento do FEHIDRO (3%).

- Proponente que não obteve financiamento do FEHIDRO: 1%
- Proponente com 1 (uma) ou 2 (duas) propostas aprovadas e concluídas no período 2009-2012: 2%
- Proponente com 3 (três) ou mais propostas aprovadas e concluídas no período 2009-2012: 3%

VIII c. Eficiência na continuidade de utilização do financiamento do FEHIDRO (4%).

- Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO: 4%

TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS TP

TP = (Pontos da Etapa de Análise Técnica + Pontos da Etapa de Pontuação) x FB

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Porcentual do valor da contrapartida sobre o valor total da proposta.
- Número de Projetos, Estudos, Serviços e Obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.
- Número de propostas aprovadas no processo de obtenção de financiamento do FEHIDRO.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PRIORIZADAS

As ações priorizadas do Plano de Bacia Hidrográfica da Baixada Santista 2008-2011 para elaboração de propostas a serem financiadas pelo FEHIDRO (cota parte e cobrança pelo uso dos recursos hídricos) no ano de 2013 estão descritas no plano de metas, quadros 17 a 24.

PDC 1

Ação 1.1.1 – Desenvolvimento de Base de Dados e do Sistema de Informações para apoio e alimentação do sistema de planejamento e controle em recursos hídricos.

Ação 1.1.2 – Desenvolvimento de Estudos, Projetos e levantamentos para apoio ao Sistema de Planejamento de Recursos Hídricos do Estado.

Ação 1.1.3 – Estudos e Proposições para o reenquadramento dos corpos d’água em classes de uso preponderante.

Ação 1.2.1a – Ampliar e modernizar o Sistema de monitoramento hidrometeorológico

PDC 3

Ação 3.1.1 – Estudos/Projetos e Obras de Interceptação, Afastamento, Tratamento e Disposição de esgotos Urbanos, tratamento dos Efluentes Urbanos, Efluentes das ETAs e disposição final dos lodos das ETEs, excluída a rede coletora.

Ação 3.3.1 – Estudos/Projetos e Obras de tratamento dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como estudos e projetos para o controle das fontes difusas de poluição.

PDC 4

Ação 4.1.1 – Identificação de mananciais futuros, estudos de viabilidade para as alternativas de sua utilização, assim como o acompanhamento e aperfeiçoamento da legislação de proteção dos atuais mananciais.

Ação 4.1.2 – Estudos para implantação da política estadual de proteção e recuperação dos mananciais de interesse regional com base na Lei nº 9866, de 28 de novembro de 1997.

Ação 4.1.3 – Incentivos e ações de recomposição da vegetação ciliar e de topes de morro, da cobertura vegetal da bacia hidrográfica e de fomento ao disciplinamento do uso do solo, rural e urbano.

Ação 4.2.1 – Parceria com Municípios para Proteção de Mananciais Locais de Abastecimento Urbano.

PDC 5

Ação 5.1.1 – Incentivo e fomento a ações voltadas para a redução de perdas e desperdício nos sistemas urbanos de abastecimento de água.

Ação 5.3.2 – Apoio à troca e aquisição de equipamentos, difusão de informações sobre reuso, recirculação e equipamentos/processos que economizem a água, incentivando a sua utilização racional nas atividades industriais.

PDC 7

Ação 7.1.2 - Desenvolvimento de estudos e projetos para apoio à elaboração dos planos de macrodrenagem urbana.

Ação 7.1.3 - Operação de sistemas de alerta, radares metrológicos e redes telemétricas.

Ação 7.1.4 – Apoio às medidas não estruturais contra inundações e apoio às atividades da Defesa Civil.

Ação 7.2.1 – Projetos e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d’água.

Ação 7.2.2 – Projetos e obras de estruturas para contenção de cheias.

Ação 7.4.1 – Administração das consequências de eventos hidrológicos extremos de estiagem prolongada.

PDC 8

Ação 8.1.1 – Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusiva à gestão de recursos hídricos.

Ação 8.1.2 – Apoio aos programas de cooperação técnica, nacional e internacional com organismos e entidades públicas ou privadas.

Ação 8.1.3 – Desenvolvimento e fomento à realização de cursos, seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização, e de estudos e pesquisas em recursos hídricos.